



PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, para os fins que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Catiguá, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 378,81** (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente ao saldo residual do exercício de 2023 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma do § 3º, artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está constante abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.07.02	FUNDEB			
12.361.0006.2026	FUNDEB MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – 30%			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	CRIAR	R\$ 378,81
TOTAL.....				R\$ 378,81

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2023, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme dispõe o inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 017/2024, de 11 de abril de 2024, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, para os fins que especifica”**.

Propomos a referida solicitação de autorização, para atender obrigação legal, em razão da situação imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que exige que os recursos vinculados sejam aplicados distintamente entre dotações e fonte de recursos diferenciadas para efeito ao AUDESP – Auditoria Eletrônica em vigor, inclusive quando se tratar de recursos transferidos de um ano para outro.

Os recursos financeiros envolvidos correspondem à sobra do exercício de 2023, no valor de **R\$ 378,81** (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), vinculados ao FUNDEB.

Segundo o Art. 25, §3º da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o NOVO FUNDEB Nacional, parte dos recursos do FUNDEB, ou seja, 10% poderão permanecer em conta bancária e serem aplicados no 1º Quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante a abertura de crédito adicional especial, o que se pretende agora.

Reiteramos, Senhor Presidente, bem como aos seus Nobres Pares, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 11 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal